



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Resolução nº 02/2020 – SEDUC

Dispõe sobre a inscrição de professores para atuarem na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os professores interessados em ministrar aulas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II deverão inscrever-se em data e modo a ser divulgado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Para a atribuição das Classes e das aulas a serem ministradas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II aos professores com as inscrições deferidas pela Secretaria de Educação, será observada a seguinte ordem:

I – possuir um cargo público da Classe de Suporte Pedagógico e um cargo público de Classe de Docente, Titular ou Adjunto, ambos no município de São Vicente;

II – possuir um cargo público da Classe de Suporte Pedagógico, em outro ente federativo, e um cargo público de professor no município de São Vicente;

III – possuir dois cargos públicos da Classe de Docente, Titular ou Adjunto, no município de São Vicente;

IV – possuir um cargo público da Classe de Docente, Titular ou Adjunto, no município de São Vicente, e um cargo público em outro ente federativo;

V – possuir apenas um cargo público da Classe de Docente, Titular ou Adjunto, no município de São Vicente.

Parágrafo único. Em cada inciso será observada a classificação geral.

Art. 3º A atribuição de classes e/ou aulas, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II, perde sua vigência, para todos os efeitos, se:

I – o docente permanecer afastado das funções de seu cargo por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, exceto em caso de Acidente de Trabalho (com CAT), Licença Gestante ou Licença Paternidade;

II – o docente apresentar desempenho insatisfatório de suas funções, observando eficiência, boa conduta e demais deveres dispostos no Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei Complementar 806/15;

III – o professor manifestar interesse por escrito de cancelamento da atribuição de classes e/ou aulas, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

§ 1º Para o cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, é necessário relatório do Diretor da unidade de ensino na qual o docente tem suas aulas e/ou classes atribuídas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II. Esse relatório deverá ser submetido para apreciação por comissão constituída pela Secretaria de Educação e referendado pelo Conselho Municipal de Educação, garantidos sempre, em todas as fases do processo, a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º É vedada nova atribuição de aulas e/ou classes, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos I e II, ao professor que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, exceto se atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de São Vicente, visando garantir o pleno atendimento educacional do aluno, ficando o deferimento a cargo da Secretária de Educação.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente.

Registre-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2020.

Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Secretária da Educação